

LEI Nº 762/2021. DE 25 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA **AGRICULTURA** FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE VICOSA DO CEARÁ/CE E DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

Faco saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser celebrada, anualmente, na semana que fica os dias 25 (vinte e cinco) e 28 (vinte e oito) de julho.

PARÁGRAFO ÚNICO: A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" iniciará no Domingo que anteceda ou seja dia 25 (vinte e cinco) de julho.

Art. 2º A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possuirá como finalidades:

I - Sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os/as agricultores/as familiares do município de Vicosa do Ceará/CE;

II - Dar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a

agricultura familiar:

III - Estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização; IV - Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;

V - Aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores,

destacando a importância desta atividade na economia local.

Art. 3º As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar" passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo município de Viçosa do Ceará/CE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA

PREFEITO